

confrontando com a **Gleba Estadual Nova Esperança**, com 760,55 m e azimute plano 006°54'49" até o marco **M-39**, de coordenada **N = 9.040.172,86m** e **E = 612.493,09m**; deste, segue confrontando com a **Gleba Estadual Nova Esperança**, com 38.262,19 m e azimute plano 021°46'40" até o marco **M-40**, de coordenada **N = 9.075.658,73m** e **E = 626.779,48m**; 386,45 m e azimute plano 284°33'08" m até o marco **M-1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II - RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam excluídas áreas incidentes, porventura anteriormente matriculadas no Registro de Imóveis.

III - DETERMINAR à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Conceição do Araguaia.

Daniel Nunes Lopes
Presidente

Protocolo 995528

PORTARIA Nº 0509, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extermar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Cametá, abrangendo área de 1.932,9951 hectares;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. **2012/538422**.

RESOLVE:

I - ARRECADAR, áreas de terras devolutas, incorporando-as ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com **1.932,9951ha (mil novecentos e trinta e dois hectares, noventa e nove ares e cinquenta e um centiares)**, denominada "**Associação Remanescente de Quilombos da Ilha Grande do Cupijó**", situada no **Município de Cametá**, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em **Memorial Descritivo** elaborado pelo **ITERPA**, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **EBF-M-0906**, de coordenadas **N 9.757.932,08m** e **E 648.342,87m**; Ramal; deste, segue confrontando com RAMAL DA PASSAGEM DOS PRETOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°14'15" e 1.428,84 m até o vértice **EBF-P-0908**, de coordenadas **N 9.756.802,50m** e **E 649.217,88m**; 157°37'33" e 2.749,24 m até o vértice **EBF-P-0907**, de coordenadas **N 9.754.260,23m** e **E 650.264,39m**; 150°40'07" e 297,25 m até o vértice **EBF-P-0905**, de coordenadas **N 9.754.001,09m** e **E 650.410,00m**; 171°44'55" e 311,04 m até o vértice **EBF-P-0906**, de coordenadas **N 9.753.693,27m** e **E 650.454,64m**; 193°36'13" e 542,55 m até o vértice **EBF-P-0904**, de coordenadas **N 9.753.165,94m** e **E 650.327,03m**; 199°04'54" e 549,71 m até o vértice **EBF-M-0919**, de coordenadas **N 9.752.646,43m** e **E 650.147,32m**; Linha Seca; deste, segue confrontando com CAMPO NATURAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°48'13" e 2.196,60 m até o vértice **EBF-M-0904**, de coordenadas **N 9.750.450,05m** e **E 650.116,51m**; 235°39'55" e 504,87 m até o vértice **EBF-M-0901**, de coordenadas **N 9.750.165,29m** e **E 649.699,61m**; Ramal; deste, segue confrontando com RAMAL DA ILHA GRANDE, com os seguintes azimutes e distâncias: 236°50'41" e 29,42 m até o vértice **EBF-M-0902**, de coordenadas **N 9.750.149,20m** e **E 649.674,98m**; Linha Seca; deste, segue confrontando com

CAMPO NATURAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 231°21'56" e 1.066,91 m até o vértice **EBF-M-0903**, de coordenadas **N 9.749.483,08m** e **E 648.841,57m**; 337°40'06" e 3.534,01 m até o vértice **EBF-M-0912**, de coordenadas **N 9.752.752,04m** e **E 647.498,76m**; Linha Seca; deste, segue confrontando com ORLANDO VANZELER RODRIGUÊS, TÍTULO DEFINITIVO DE Nº 03904 EXPEDIDO EM NOME DE FRANCISCO DA CRUZ, com os seguintes azimutes e distâncias: 58°13'31" e 890,48 m até o vértice **EBF-M-0910**, de coordenadas **N 9.753.220,95m** e **E 648.255,78m**; 334°37'46" e 485,66 m até o vértice **EBF-M-0907**, de coordenadas **N 9.753.659,77m** e **E 648.047,69m**; Linha Seca; deste, segue confrontando com ORLANDO VANZELER RODRIGUÊS, TÍTULO DEFINITIVO DE Nº 04612, com os seguintes azimutes e distância: 72°32'26" e 593,90 m até o vértice **EBF-M-0913**, de coordenadas **N 9.753.837,96m** e **E 648.614,23m**; Ramal; deste, segue confrontando com RAMAL DA ILHA GRANDE, com os seguintes azimutes e distâncias: 71°11'04" e 20,00 m até o vértice **EBF-M-0914**, de coordenadas **N 9.753.844,41m** e **E 648.633,16m**; Linha Seca; deste, segue confrontando com ORLANDO VANZELER RODRIGUÊS, TÍTULO DEFINITIVO DE Nº 04612, com os seguintes azimutes e distâncias: 72°00'34" e 386,58 m até o vértice **EBF-M-0918**, de coordenadas **N 9.753.963,81m** e **E 649.000,84m**; 333°32'25" e 192,18 m até o vértice **EBF-M-0917**, de coordenadas **N 9.754.135,86m** e **E 648.915,21m**; 253°28'29" e 356,25 m até o vértice **EBF-M-0916**, de coordenadas **N 9.754.034,53m** e **E 648.573,68m**; Ramal; deste, segue confrontando com RAMAL DA ILHA GRANDE, com os seguintes azimutes e distâncias: 254°29'15" e 26,55 m até o vértice **EBF-M-0915**, de coordenadas **N 9.754.027,43m** e **E 648.548,10m**; Linha Seca; deste, segue confrontando com ORLANDO VANZELER RODRIGUÊS, TÍTULO DEFINITIVO DE Nº 04612, com os seguintes azimutes e distâncias: 252°14'09" e 621,57 m até o vértice **EBF-M-0908**, de coordenadas **N 9.753.837,79m** e **E 647.956,17m**; Linha Seca; deste, segue confrontando com ORLANDO VANZELER RODRIGUÊS, TÍTULO DEFINITIVO DE Nº 03904 EXPEDIDO EM NOME DE FRANCISCO DA CRUZ, com os seguintes azimutes e distâncias: 333°12'56" e 290,68 m até o vértice **EBF-M-0909**, de coordenadas **N 9.754.097,28m** e **E 647.825,18m**; 248°33'33" e 975,90 m até o vértice **EBF-M-0911**, de coordenadas **N 9.753.740,55m** e **E 646.916,82m**; Linha Seca; deste, segue confrontando com CAMPO NATURAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 342°12'48" e 2.699,82 m até o vértice **EBF-M-0905**, de coordenadas **N 9.756.311,32m** e **E 646.092,10m**; 54°14'34" e 2.773,59 m até o vértice **EBF-M-0906**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II - RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam excluídas áreas incidentes, porventura anteriormente matriculadas no Registro de Imóveis.

III - DETERMINAR à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Cametá.

Daniel Nunes Lopes
Presidente

Protocolo 995533

PORTARIA Nº 0517/2016

O Presidente do **INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e; Considerando o Memorando nº 010/2016 - COF, datado de 04.08.2016;

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art.98, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, 30(trinta)dias de Licença Premio a servidora, **CELY MARY AGRASSAR DA SILVA**, matrícula nº 3168433/1, Contadora, no período de 01.09.2016 a 30.09.2016, correspondente ao período aquisitivo de 02.07.2010 a 01.07.2013.

Publique-se.

Daniel Nunes Lopes
Presidente

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, em 08 de agosto de 2016.

Protocolo 995604

PORTARIA Nº 0510, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extermar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de São Félix do Xingú, abrangendo área de 50.340,2883 hectares;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. **2016/34635**.

RESOLVE:

I - ARRECADAR, áreas de terras devolutas, incorporando-as ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com **50.340,2883 (cinquenta mil trezentos e quarenta hectares, vinte e oito ares e oitenta e tres centiares)**, denominada "**Gleba Rio Capivara**", situada no **Município de São Félix do Xingú**, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em **Memorial Descritivo** elaborado pelo **ITERPA**, nos seguintes termos: Partindo do marco M-1, definido pela coordenada geográfica de Latitude 9°20'05,34" Sul e Longitude 51°49'14,22" Oeste, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 8.968.023,566m Norte e 409.883,825m Leste, referida ao meridiano central 51° WGr; deste, seguindo com uma distância de 4.348,14 metros e com o azimute plano de 98°35'59", chega-se no marco M-2 de Latitude 9°20'26,82" Sul e Longitude 51°46'53,34" Oeste e de coordenada N = 8.967.373,382m e E = 414.183,075m; deste, seguindo com uma distância de 1.397,14 metros e com o azimute plano de 186°22'46", chega-se no marco M-3 de Latitude 9°21'12,02" Sul e Longitude 51°46'58,53" Oeste e de coordenada N = 8.965.984,892m e E = 414.027,835m; deste, seguindo com uma distância de 9.935,14 metros e com o azimute plano de 98°15'12", chega-se no marco M-4 de Latitude 9°21'59,12" Sul e Longitude 51°41'36,30" Oeste e de coordenada N = 8.964.558,692m e E = 423.860,075m; deste, seguindo com uma distância de 1.856,29 metros e com o azimute plano de 183°28'35", chega-se no marco M-5 de Latitude 9°22'59,44" Sul e Longitude 51°41'40,11" Oeste e de coordenada N = 8.962.705,816m e E = 423.747,517m; deste, seguindo com uma distância de 5.131,69 metros e com o azimute plano de 187°56'18", chega-se no marco M-6 de Latitude 9°25'44,88" Sul e Longitude 51°42'03,68" Oeste e de coordenada N = 8.957.623,307m e E = 423.038,784m; deste, seguindo com uma distância de 3.077,39 metros e com o azimute plano de 280°14'39", chega-se no marco M-7 de Latitude 9°25'26,86" Sul e Longitude 51°43'42,94" Oeste e de coordenada N = 8.958.170,597m e E = 420.010,446m; deste, seguindo com uma distância de 3.473,08 metros e com o azimute plano de 279°03'59", chega-se no marco M-8 de Latitude 9°25'08,80" Sul e Longitude 51°45'35,36" Oeste e de coordenada N = 8.958.717,887m e E = 416.580,763m; deste, seguindo com uma distância de 6.482,07 metros e com o azimute plano de 190°18'19", chega-se no marco M-9 de Latitude 9°28'36,36" Sul e Longitude 51°46'13,84" Oeste e de coordenada N = 8.952.340,380m e E = 415.421,160m; deste, seguindo com uma distância de 4.311,91 metros e com o azimute plano de 98°07'19", chega-se no marco M-10 de Latitude 9°28'56,50" Sul e Longitude 51°43'53,89" Oeste e de coordenada N = 8.951.731,190m e E = 419.689,820m; deste, seguindo com uma distância de 3.076,07 metros e com o azimute plano de 191°06'14", chega-se no marco M-11 de Latitude 9°30'34,73" Sul e Longitude 51°44'13,53" Oeste e de coordenada N = 8.948.712,710m e E = 419.097,400m; deste, seguindo com uma distância de 13.389,07 metros e com o azimute plano de 191°06'14", chega-se no marco M-12 de Latitude 9°37'42,32"